

LEI Nº 914, de 27 de maio de 2008.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 544, de 23 de março de 2000 e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 544, de 23 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

I -

II -

1) DO PODER PÚBLICO:

1. **a)**

2. **b)**

3. **c)**

4. **d)**

5. **e)**

6. **f)** Uma representante da Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de maio de 2008.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal